

LEI Nº 131 DE 22 DE AGOSTO DE 2.000

Súmula: Denomina "**AGOSTINHO TEIXEIRA SOBRINHO**", a Vila Rural, localizada no lote de terras de n.º 8-B, remanescente da subdivisão do Lote 8, com 12,45 alqueires paulistas da Gleba I, da Colônia "G" Apucarantina, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica denominado "**AGOSTINHO TEIXEIRA SOBRINHO**", a vila rural localizada no lote de terras de n.º 8-B, remanescente da sub-Divisão do Lote 8, com 12,45 alqueires paulistas da Gleba I, da Colônia "G" Apucarantina, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 22 de agosto de 2.000

Edison Siena
Prefeito Municipal

Projeto de autoria dos vereadores:

Plínio Pereira de Araújo Júnior
Ubaldo Torres Bittencourt
Santino Canedo da Silva
Manoel Yoshio Goto.